



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0030-2022

Dispõe sobre a complementação da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Executivo Municipal.

PROCESSO Nº 2858-2022

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Executivo Municipal deverão ser complementados em cinco inteiros e dois décimos por cento, conforme autoriza o art. 37, X, da Constituição Federal, a partir do mês de setembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", novembro de 2022.

Pela Mesa Diretora:

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS Presidente da Câmara

CLAUDINEI BENEDITO LOPES 1º Secretário

Protocolo Nº 3019-2022 22/11/2022

Diretoria Legislativa - MD/gm.







www.camaraguaratingueta.sp.gov.br camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0030-2022 Processo nº 2858

Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores:

A presente propositura, que temos a honra de submeter à apreciação do Douto Plenário, tem sua justificativa no fato de que os agentes políticos têm direito a revisão de seus subsídios, conforme determina o artigo 37, X da Constituição Federal assim grafado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

Assim sendo, a exemplo da complementação concedida aos servidores do Executivo Municipal, esta Mesa Diretora está estendendo a mesma complementação aos agentes políticos e, para tanto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Senhores Vereadores, quando da discussão e votação do presente Projeto.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", novembro de 2022.

Pela Mesa Diretora:

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS Presidente da Câmara

CLAUDINEI BENEDITO LOPES 1º Secretário

Diretoria Legislativa - MD/gm.







